



## **LEI ORDINÁRIA Nº 436**

*de 08 de setembro de 1968*

### **Autoriza o Poder Executivo a lavrar convênio com a SANEMAT.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e  
ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a lavrar convênio com a  
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, para  
complementação dos serviços de abastecimento de água e esgoto da  
cidade, bem como sua operação.*

**Art. 2º..** *O convênio abrangerá, ale das garantias de empréstimos com  
organismos federais e internacionais, sua obtenção e ampliação, o  
financiamento pela própria SANEMAT, para a complementação dos  
serviços a que se refere o artigo anterior.*

**Art. 4º..** *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 5º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Camapuã, 8 de setembro de 1968.*

*Pedro Catarino da Costa* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 436/1968 - 08 de setembro de 1968*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*